

## **PROJETO LEI N° 067, DE 18 DE JUNHO DE 2021**

**Origem:** Poder Executivo

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar contratos de caráter temporário, na função de Psicólogo e dá outras providências.”***

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar contrato por tempo determinado de 01 (um) Psicólogo pelo prazo de seis (06) meses a contar do respectivo término do contrato de trabalho de N° 38/2020, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art.2º-** A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

**Parágrafo Único.** A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

**Art.3º-** Os contratos de que trata esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

**Art.4º-** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

**Art.5º-** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 18 dias do mês de junho de 2021.

**JAIME TALIETTI BORSATTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**TALITA MARIN GANDOLFI**

Secretária Municipal de Administração, Finanças,  
Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 067/2021**

**PROJETO DE LEI Nº 067/2021**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar contratos de caráter temporário, na função de Psicólogo e dá outras providências.

Faz-se necessária a renovação de 01 (um) profissional Psicólogo, com carga horária de 20 horas semanais. Este profissional atende a demanda do programa NAAB, o qual exige um profissional com carga horária semanal de 20 horas. Há extrema necessidade da renovação deste profissional para a manutenção do programa, bem como para dar continuidade às ações da Saúde Mental do Município

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**JAIME TALIELTI BORSATTO**

Prefeito Municipal